



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 6/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL
Vigência:
Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 300.000,00
Total da entidade:			R\$ 300.000,00

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 7.999,92
Total da entidade:			R\$ 7.999,92
Total geral:			R\$ 307.999,92

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	25.666,660	SERV	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	R\$ 12,0000	R\$ 307.999,92

Valor total dos itens: R\$ 307.999,92

Matos Costa, 23 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.:saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício SMS n.º 013/2023

Matos Costa - SC; em 10 de fevereiro de 2023.

À Senhora
Camila Carneiro
Setor de Licitação / Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC



Senhora,

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, vem através do presente mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que autorize a abertura de procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações relacionadas a seguir.

OBJETO: Contratação de Empresa habilitada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral 40 horas semanais, junto a Unidade Básica de Saúde do município, para atendimentos em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde que serão estabelecidos em contrato.

Valor R\$ 307.999,99 (trezentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

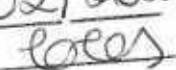
Dotações orçamentaria – 07 – próprio
12 – Vinculado

Justificativa:

A presente solicitação de contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a Unidades Básicas de Saúde do município, e ainda pela demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

Solicitando que a licitação seja na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devido a licitação do ano de 2022, onde foi Pregão Eletrônico, e participaram empresas da região do Nordeste e foram vencedoras, e na hora de contratar os serviços as Empresas não tinham médicos disponíveis para nos atender, e houve desistências das primeiras empresas, e por isso houve uma demora de mais de dois meses para a realização da contratação.


Dalton Magundes
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM
13/02/2023
ASS: 





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Matos Costa/SC, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, situada a Rua Frei Rogério, 641, centro, Matos Costa / SC, solicita ORÇAMENTO, visando a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na UBS Municipal, no município de Matos Costa - SC, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	TOTAL DE MESES	Total valor mensal
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	40 horas semanais	12 meses	26.000,00
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	20 horas semanais	12 meses	13.000,00

OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Matos Costa - Sc.

Empresa/CNPJ: LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA / 47.891.673/0001-42

Validade orçamento: 60 dias

Local e data: 01/02/2023

Carimbo com assinatura do responsável da empresa





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Matos Costa/SC, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Frei Rogério, 641, centro, Matos Costa / SC, solicita ORÇAMENTO, visando a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na UBS Municipal, no município de Matos Costa - SC, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	TOTAL DE MESES	Total valor mensal
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	40 horas semanais	12 meses	24.000,00
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	20 horas semanais	12 meses	12.000,00

OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Matos Costa - SC.

Conforme solicitação, segue orçamento, para o objeto de Serviços Médicos em Clínica Geral Ambulatorial, para atendimentos junto a UBS de Matos Costa, com carga horária de:

***40 horas semanais, conforme segue:**

Valor mensal R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Validade orçamento: 60 (Sessenta) dias

***20 horas semanais, conforme segue:**

Valor mensal R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Prazo do contrato: 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 144.000,00 (cento e quarente e quatro mil reais)

Validade orçamento: 60 (Sessenta) dias

É o orçamento,

Local e data.

BRUNA LAHANA EL MOHAMAD NEVES

<http://www.governo.br/portal/portal>

SERPRO

Carimbo com assinatura do responsável da empresa





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone/Fax: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA

SANTA CATARINA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Matos Costa/SC, por intermédio da Fundo Municipal de Saúde, situada à Rua Frei Rogério, 641, centro, Matos Costa / SC, solicita ORÇAMENTO, visando a contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de atendimento MÉDICO CLÍNICO GERAL, para atendimento na UBS Municipal, no município de Matos Costa - SC, conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	TOTAL DE MESES	Total valor mensal
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	40 horas semanais	12 meses	27000,00
Serviços Médico Clínico Geral.	UBS	20 horas semanais	12 meses	14000,00

OBJETO: Prestação de serviços médicos, no atendimento médico clínico ambulatorial, para atendimento clínico a população do Município de Matos Costa – Sc.

Empresa/CNPJ: ULTRAMED CLINICA MEDICA LTDA. CNPJ (42.812.787/0001-36)

Validade orçamento: 60 dias

Local e data.

CAMPOS NOVOS, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Carimbo com assinatura do responsável da empresa

ULTRAMED
CLINICA MEDICA
LTDA:428127870
00136

Assinado de forma
digital por ULTRAMED
CLINICA MEDICA
LTDA:42812787000136
Dados: 2023.02.07
19:01:24 -03'00'





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:6/2023

Modalidade:Pregão presencial

Data do Processo:23/02/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1002.110200 Recursos de Impostos - Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 107.999,92

Total: R\$ 107.999,92

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 2.600.0000.133800 Superavit Transferências do SUS/União - Bloco Manutenção

Dotação/Despesa : 12 - MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 200.000,00

Total: R\$ 200.000,00

Total Geral: R\$ 307.999,92

OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 23 de Fevereiro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II- Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;
- III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

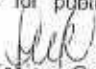
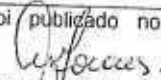
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 1, e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL
Agência: 0
Objeto da Licitação: Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 300.000,00
14.001	MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA	14.001.10.301.1001.2057.3.3.90.00.00	R\$ 7.999,92
Total Entidade:			R\$ 307.999,92
Total Geral:			R\$ 307.999,92

Matos Costa, 23 de Fevereiro de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023
TIPO: MENOR PREÇO



Objeto: Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município** pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e /ou endereço _____, CEP: _____ aos ____/____/____

Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, representado neste ato, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 001_2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até as 08:30 horas do dia **09 (nove) de março de 2023** para abertura às 08:45 horas no mesmo dia, no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

1.2 - O preço médio total estimado do ITEM importa nos seguintes valores de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do edital.

1.3 - Condições para execução:

- a) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 03 (três) dias corridos para início dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação do profissional que realizará os serviços, correrá por conta da proponente;
- c) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos aos pacientes de demanda de consultas e procedimentos, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;
- d) A proponente deverá desempenhar os serviços de acordo com a ética médica;
- e) A execução dos serviços será fiscalizada, medida e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Fundo Municipal de Saúde perante a Contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

1.4 - É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência.



2 - DO CREDENCIAMENTO

OBS 1.: Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

OBS 2.: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso a proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital conforme item 2.3. e no caso de ME e EPP que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão entregar os documentos conforme item 2.6.

2.1 - Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

2.2 - Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO V como modelo) ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1, 2.2, 2.3, e 2.6, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor da Administração.

2.6 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2021 comprovando que a empresa é ME ou EPP, ou no caso de MEI certificado de inscrição comprovando esta condição. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº X/2023 - FMS
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

3.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário ANEXO VI ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras





- ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
 - c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
 - d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
 - e) conter prazo de início da prestação dos serviços de no máximo 03 (três) dias corridos a contar do recebimento da autorização;
 - f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que ultrapassem o valor máximo unitário previsto, descrito no item 1.1 deste Edital.

3.3 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO VIII).

3.4 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, endereço, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO VIII).

3.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

3.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes, bem como, o valor a que se obriga a proponente.

3.6 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos itens 3.1 a 3.4 deste Edital, bem como, aquelas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 44, no § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3.7 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº X/2023 - FMS
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

4.2 - Para habilitação na presente Licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

4.2.1. - Pessoa Jurídica:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, SC, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;

b) Prova de registro da empresa junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

c) Prova de possuir em seu quadro permanente, profissional com nível superior em Medicina, devidamente registrado no CRM, esta prova se dará através de:

c1) Prova de registro do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;

c2) Prova de conclusão de curso de nível superior em Medicina;

c3) Prova de que o profissional faz parte do quadro permanente da empresa licitante;

c4) Atestado Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que o profissional que prestará os serviços, tenha executado individualmente, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, ou seja, ter prestado serviços médicos em Clínica Geral, demonstrando que o profissional possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho.

Obs.: 1. O profissional responsável pela realização dos serviços, apresentado pela licitante, somente poderá ser substituído mediante prévia comunicação e aprovação pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.

4.4 - Os documentos descritos no item 4.2.1, letra "a" deste Edital poderão ser substituídos por:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (somente para empresas que não se credenciem para lances);

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados (somente para empresas que não se credenciem para lances);

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (somente para empresas que não se credenciem para lances);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;

f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

OBS. Obrigatório as proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Matos Costa, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

4.5 - As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6 - Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

4.7 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

4.7.1 - A data limite para a apresentação da proposta de preços servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação.

4.8 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

4.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ (apresentado no Credenciamento, Proposta de Preços, e Habilitação), nas seguintes condições:

4.9.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.9.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

4.10 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11 - A proponente poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 4.4 (e 4.2), centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados no item 1.2 deste Edital.

6 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 2.

6.2 - Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

6.3 - Não serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital, salvo no caso descrito no item 6.17 do presente instrumento.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6 será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

6.12 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço por item apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

6.13 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço por item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.15 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço por item.

6.16 - Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

6.17 - As micro empresas (ME), microempreendedores individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.6 do presente Edital e não



apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 04 (quatro) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6.18 - O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço por item, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da Licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.21 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou através do e-mail licita@matoscosta.sc.gov.br, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Será firmado Contrato com o proponente vencedor pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado conforme o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O prazo para assinatura do Contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

9.3 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

9.4 - Caso o contrato ou o documento respectivo, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando-lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação do objeto desta Licitação à vencedora.

10.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em prestar os serviços descritos no item vencido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6 - A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

10.7 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita a:

" Advertência;

" Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 10 (dez) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

10.8 - Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

10.9 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

10.10 - As penalidades de multa, previstas neste Edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93.

10.11 - O Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93.

10.12 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.13 - As multas serão cobradas da CONTRATADA por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação, ou cobradas judicialmente.

10.14 - Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa através de DAM - Documentos de Arrecadação Municipal.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo reservada dotação para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação 7-12 Recursos 1.500.xxx



12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - O número do CNPJ e/ou CPF constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.1., letra "a" deste Edital).

12.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços, e entregue no Departamento de Compras e Licitações do Município, acompanhada de relatório de atendimentos realizados, que comprovem a efetiva prestação dos serviços prestados no período. Anexo a Nota Fiscal deverá vir relatórios de atividades desenvolvidas e número de pacientes atendidos.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2 - O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação.

13.3 - O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão, se reserva ainda ao não pagamento dos serviços que não atenderem as especificações.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente em vigor, através do telefone (49) 3572-1111, ou pessoalmente (Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC).

13.7 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menores;

Anexo V - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VI - Modelo Proposta de Preços;

Anexo VII - Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VIII - Dados Bancários;

Anexo IX - Declaração de Idoneidade;

Anexo X - Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal);

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS;

Anexo XII - DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO.

Anexo XI - Modelo Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



13.8 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.9 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

14 - DO FORO:

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 23 de fevereiro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA



1 - OBJETO: Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

Fica fixado o valor máximo GLOBAL para o presente certame conforme segue:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	MESES	12	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	25.666,66	307.999,92

2 - JUSTIFICATIVA: A presente solicitação de contratação do referido serviço, se faz necessária para dar continuidade, garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos essenciais no atendimento das demandas, junto a Unidades Básicas de Saúde do município, e ainda pela demanda da população em busca de atendimentos de saúde. Solicitando que a licitação seja na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devido a licitação do ano de 2022, onde foi Pregão Eletrônico, e participaram empresas da região do Nordeste e foram vencedoras, e na hora de contratar os serviços as Empresas não tinham médicos disponíveis para nos atender, e houve desistências das primeiras empresas, e por isso houve uma demora de mais de dois meses para a realização da contratação.

3- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 307.999,92 (Trezentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, pelo período de 12 meses.

3.1 - DO CUSTO TOTAL MENSAL: O custo mensal estimado é de **R\$ 25.666,66** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviço de 40 horas semanais deve ser provida de empresa/pessoa jurídica, sendo necessária e obrigatória a permanência de profissional na unidade durante o cumprimento de carga horária, prestando os serviços de acordo com as necessidades na unidade de saúde bem como a prestação de consultas, renovação de receitas, pedido/análise de exames, visitas domiciliares, pequenas cirurgias, suturas simples, atendimento de emergência durante sua carga horária, dentre outras funções de atribuições de serviço médico.

a) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, com tolerância máxima de 03 (três) dias corridos para início dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

b) Todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação do profissional que realizará os serviços, correrá por conta da proponente;

c) Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos aos pacientes de demanda de consultas e procedimentos, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento;



- d) A proponente deverá desempenhar os serviços de acordo com a ética médica;
- e) A execução dos serviços será fiscalizada, medida e acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Fundo Municipal de Saúde perante a Contratada e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

5- DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES: Encontram-se definidas no edital e seus anexos.



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)
_____, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre
plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS - Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com
problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

_____, CNPJ nº _____ (razão social da Empresa)
_____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993. Licitações.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na _____
(endereço completo) _____, DECLARA,
para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega
menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega
menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, a
participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº xx/2023 -
Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2023, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____

Assinatura do representante legal da empresa.
Carimbo



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VII

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, do CPF nº _____,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO VIII



1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º: _____

CPF/MF N.º: _____

ENDEREÇO: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____
DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si
declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros
entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em
atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, de _____ de 2023.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL,
ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF
nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ - Bairro
_____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei,
que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou
Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme
estabelece a Constituição Federal.

_____, de _____ de 2023.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Anexo XI

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

ASSINADAS CONFORME PREVISTO NO EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

Anexo XII

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA - SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

ASSINADAS CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

ANEXO XIII

CONTRATO ***/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, PR, neste ato representado pelo Representante Legal Sr. XXXXX.

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2023 na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2023 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente CONTRATO para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, *imediatamente* a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da execução dos serviços.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

2.4- É total responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;



- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Saúde**, competirá zelar pela perfeita execução, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Saúde**, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante:
- A apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
 - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 7-12 Recurso: 1.500.0000.110000

- Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXX)**.
- 4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 - O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:



6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Executar o item licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.6 - Entregar, executar e/ou instalar o material de **primeira qualidade**, sendo que a proponente vencedora deverá resolver, inclusive com substituição dos materiais, os defeitos que venham a ocorrer durante o período de vigência da garantia de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, ____ de ____ de ____.

(nome) PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref: Pregão Presencial – 1/2023

Assunto: Abertura

Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verifica-se que se trata de pedido de abertura de licitação para contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

O valor estimado total para registro é de até R\$ 307.999,92 (trezentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a licitação por meio da modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item.

A substituição do Pregão Eletrônico por Presencial foi justificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
Procuradoria-Geral do Município



Com relação ao cabimento da modalidade Pregão, tem-se que a referida modalidade é cabível para a compra em apreço, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 12.520/2002:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Observando o objeto licitado, constata-se que pode ser qualificado pelo edital constando suas especificações de forma objetiva.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, na forma sugerida pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer.

Matos Costa/SC, 23 de Fevereiro de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 23/02/2023 Extrato do Ato Nº: 4589740 Status: Novo

Data de Publicação: 24/02/2023 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 2953B30F801B14F4C15000DB0C0D4C4654FB758E

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

Código registro TCE: 2953B30F801B14F4C15000DB0C0D4C4654FB758E

O Município de Matos Costa – SC, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários**

determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 09/03/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 08:45 horas do mesmo dia. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site <http://www.matoscosta.sc.gov.br> ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, fone (49) 3572-1111, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

Matos Costa, SC, 23 de fevereiro de 2023 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4589740, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4589740>



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42



**PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, declara sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023

LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora

CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTD



http://assinador.pccs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=RR-MC031301onIMfZBrS-kaxX8N1n-35VqPd0gr117va
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09311974145-LENA SUAREZ MORALES

Pelo presente instrumento particular, LENA SUAREZ MORALES, nacionalidade CUBANA, nascida em 27/09/1989, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 093.119.741-45, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO nº G4591363, órgão expedidor PF, tipo de visto TEMPORÁRIO emitido em 20/09/2019 com validade até 11/09/2028, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	LENA SUAREZ MORALES	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81200001577659

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA



Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LENA SUAREZ MORALES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em @DATAFIMEXERCICIO@, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81200001577659

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de MATOS COSTA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

MATOS COSTA/SC, 6 de setembro de 2022.

LENA SUAREZ MORALES
CPF: 093.119.741-45

81200001577659

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223508306

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	223508306 - 09/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207339273
CNPJ 47.891.673/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022
SOB N: 42207339273



EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20223508306

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09311974145 - LENA SUAREZ MORALES - Assinado em 08/09/2022 às 20:31:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício.

09/09/2022

[Handwritten signatures and initials]



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207339273	47.891.673/0001-42	09/09/2022	09/09/2022
Endereço: RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			
OBJETO SOCIAL			
ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 20.000,00 VINTE MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
LENA SUAREZ MORALES 093.119.741-45	20.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LENA SUAREZ MORALES 093.119.741-45	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
09/09/2022	20223508306		
Ato: 090 - CONTRATO			
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

231108516



página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207339273	47.891.673/0001-42	09/09/2022	09/09/2022
Endereço: RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC - CEP: 89420000			

FLORIANOPOLIS - SC, 24 de Fevereiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

231108516



página: 2/2

CONTROLE: 13621058238341 CPF SOLICITANTE: 018.101.419-07 NIRE: 42207339273 EMITIDA: 24/02/2023 PROTOCOLO: 231108516

Data da consulta: 08/03/2023 17:08:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.891.673/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

QUEZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES

REGISTRO: 51807

FILIAÇÃO:
 ELISEU GONÇALVES
 SILVANA ABELO GONÇALVES

NATURALIDADE: FRANCA-SP

DATA DE NASCIMENTO: 21/08/1982

RG: 17.403.399 - PC/MG

CPF: 114.320.646-06

QUANTO DE ENGADE E TERCIDOS: SIM

VIA EXPOSIÇÃO EM: 01 11/04/2018

PAULO MARCONDES BRINCA
 PRESIDENTE



Prefeitura Municipal
 Matos Costa - SC
 CONFERE COM O ORIGINAL
 09/03/2023
elcarneu

[Handwritten signatures]

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social



CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui **04** (quatro) filiais:

- a) **Filial Balsa Nova – PR** – Situada na Rua Getúlio Vargas Nº 195, centro Balsa Nova – Paraná – CEP 83.650-000;
- b) **Filial Paranapanema – SP** – Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, Nº 1018, Centro – Paranapanema – São Paulo – CEP 18.720-000;
- c) **Filial Tangará da Serra – MT** – Situada na Rua Antônio Hortolani Nº 814-W, Centro – Tangará da Serra – CEP 78.300-000 e;
- d) **Filial Petrópolis – RJ** - Situada a Rua Bernardo Proença Nº 687, Cascatinha, CEP 25.710-082;

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

[Handwritten signatures and initials]

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: Atividades de atendimento Hospitalar exceto Pronto Socorros e Unidades para atendimentos à urgências; Atividades de atendimento em Prontos Socorros e Unidades Hospitalares para atendimentos a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Laboratórios Clínicos; Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de condicionamento físico; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades em Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES



Artigo 5º. O capital social é de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em **1.500.000** (um milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

- I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.
- IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.
- V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.
- VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL



Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o estatuto social;

II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social



Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Diretor Presidente, isoladamente:**

- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos delidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao Diretor Vice-Presidente.



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31



Anexo I
Estatuto Social

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo quarto: Compete ao **Diretor Vice - Presidente, isoladamente:**

- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (excetos bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Sociedade terá um conselho fiscal composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31



Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor vice-presidente



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:28 SOB Nº 20201029073.
PROTOCOLO: 201029073 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000804800. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE ASEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31



Aos **16/05/2022**, às **13Hrs**, atendendo ao edital de convocação de 02/05/2022, na sede da MEDPRIME, localizada a Rua Cajubi, nº23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, reuniram-se os associados da **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, nos termos do estatuto em vigor, atendendo o edital de convocação, para deliberarem quanto a: (I) Eleição da nova diretoria;(II) Outros temas de interesse da associação.

Mesa. Presidente: Luis Silva dos Santos. Secretário: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos** e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

(I) Foram eleitos nesta Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (dois) membros, com mandato de (3) três anos, no período de 17/05/2022 a 17/05/2025 os Srs:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF

**ATA DE ASEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.****CNPJ nº 23.481.981/0001-31**

709.031.409-00, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, 300, Ap 142, 14ºA, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-230 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, **os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos**. Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(II) Em ato contínuo, o senhor presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar e, na ausência do manifesto, como mais nada havia para ser tratado, deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Curitiba, 16 de maio de 2022.

LUIS SILVA DOS SANTOS

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

DATA, HORA E LOCAL: No dia 17 de maio de 2022, as 8Hrs, realizada na sede da companhia, na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse nos cargos de membros da diretoria da **Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 23.481.981/0001-31, situada a Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 16/05/2022 às 13Hrs para cumprir o mandato correspondente aos próximos três anos, no período de 17/05/2022 a 17/05/2025:

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 02321023668 - DETRAN-PR, inscrito no CPF/MF 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000; para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 06/02/1976, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH Nº 00514186469 Detran-PR, inscrito no CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado a Rua Campos Sales, 300, Ap 142, 14ºA, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80.030-230 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os membros eleitos declaram, sob pena da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da lei 6.404/76, preencherem os requisitos legais para integrar a diretoria da companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos da administração por lei especial; em virtude de condenação

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ 23.481.981/0001-31



TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

O Diretor presidente Luis Silva dos Santos, cumprindo o inciso segundo do artigo 149 da lei 6404/76 indica como domicílio no qual o administrador recebera as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130;

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 17 de maio de 2022.

LUIS SILVA DOS SANTOS.

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA.

Handwritten signatures of the two individuals mentioned in the text. On the left is the signature of Luis Silva dos Santos, and on the right is the signature of Glauber Haleston Araujo de Oliveira. The signatures are written in black ink.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2022 11:32 SOB N° 20223188697.
PROTOCOLO: 223188697 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206797555. CNPJ DA SEDE: 23481981000131.
NIRE: 41300302995. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2022.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PROCURAÇÃO PARTICULAR COM CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA
ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS

OUTORGANTE: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, e Inscrição Estadual: Isenta, sediada Rua Cajubi, nº 23, bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba, estado do Paraná - CEP 82.015, neste ato representado pelo Sócio, Sr. Sr. Luís Silva dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR.

OUTORGADO: Quézia Cristina Abelo Gonçalves, Brasileira, advogada, com inscrição na OAB/SC sob o nº 51.607, casada, inscrição no R.G: 17.403.399 PC/MG e CPF sob o nº 114.320.646.06, com escritório profissional localizado na Rua Fortunato de Souza, sala 01, bairro Centro, na cidade de Calmon/SC, CEP 89.430-000.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 1/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC.**, para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, realizar vistoria técnica, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes, OUTORGANTE E OUTORGADO (A), nos termos e efeitos desta procuração, comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao **combate à corrupção**, em especial, a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)** - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a **Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA)** - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a **Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas)** - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A OUTORGANTE, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes, OUTORGADO (S) e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; obrigando a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários, representantes e OUTORGADO (S) tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (A) OUTORGADO (A), no desempenho das atividades objeto deste PROCURAÇÃO PARTICULAR, compromete-se perante o OUTORGANTE, abster-se de praticar qualquer (is) ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo



aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

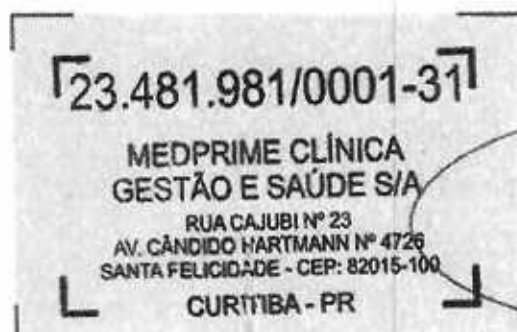
PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da LEI ANTICORRUPÇÃO e suas regulamentações, por parte do(a) OUTORGADO (A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

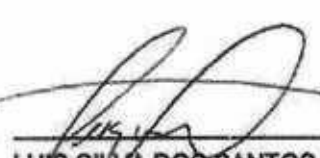
PARÁGRAFO TERCEIRO – A OUTORGANTE, obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma “ética” e “íntegra” em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, nos termos do “Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética” a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

“Eu, Luis Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.º 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, 75, Bairro Jardim Paulista, cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, representante legal da empresa Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, nº 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada neste instrumento particular de procuração, não pratica e nem permite que pratiquem em seu nome, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - LEI ANTICORRUPÇÃO. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para “prevenir”, “mitigar” e “erradicar” condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

Validade 60 (Sessenta Dias)

Curitiba, 08 de Março de 2023.




LUIZ SILVA DOS SANTOS
R.G. nº 6.159.215-6
CPF / 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0816-E288-F5C8-28BA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0816-E288-F5C8-28BA



Hash do Documento

66EED620F13EB92E444CFC2A3086B4085B7285138F52B1DBBD7B5565084BB463

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/03/2023 14:29

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31


A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2023 FMS



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ n° 23.481.981/0001-31, sediada na Rua Cajubi, N° 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná - Cep: 82015-130. Declara sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Curitiba, 08 de Março de 2023.


MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

LUIS SILVA DOS SANTOS

CPF N°. 922.284.109-34

RG N. ° 6.159.215-6

DIRETOR PRESIDENTE

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A

RUA CAJUBI N° 23

AV. CÂNDIDO HARTMANN N° 4726

SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100

CURITIBA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9C3A-19E6-7C02-6745.

Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9C3A-19E6-7C02-6745.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9C3A-19E6-7C02-6745> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9C3A-19E6-7C02-6745



Hash do Documento

3306863EE17503891ECB7D0EEB4BAB8B965B2C91475A2E8438823634D074F3F2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/03/2023 14:27

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31




A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2023 FMS

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos a **Sra. Quêzia Cristina Abelo Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade nº 17.403.399 PC/MG e inscrito(a) no CPF sob nº 114.320.646-06, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos Costa, na modalidade Pregão nº 1/2023 – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A**, CNPJ nº 23.481.981/0001-31, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Curitiba, 08 de Março de 2023.


MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

LUIS SILVA DOS SANTOS

CPF N°. 922.284.109-34

RG N. ° 6.159.215-6

DIRETOR-PRESIDENTE

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A

RUA CAJUBI N° 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN N° 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100

CURITIBA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AAFC-B7F4-3DFE-6A4A.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código AAFC-B7F4-3DFE-6A4A.

Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AAFC-B7F4-3DFE-6A4A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AAFC-B7F4-3DFE-6A4A



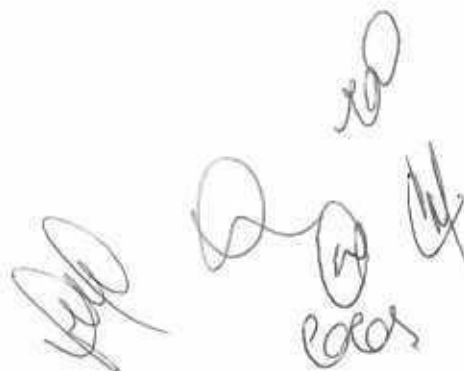
Hash do Documento

2E720BBF615046AA8F6502441E532443CABD5EC2FDC39047095967DBD1CA780E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/03/2023 14:27
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 – FM
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PR**



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 47.891.673/0001-42



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: RUA MATOS COSTA Nº 200

CIDADE: MATOS COSTA SC CEP: 89.420-000

ESTADO: SANTA CATARINA

FONE: (49) 99917-5218

CNPJ Nº 47.891.673/0001-42

CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de SERVIÇO MÉDICO EM CLINICA GERAL, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 1/2023**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – MATUTINO E VESPERTIVO	25.666,66	307.999,92

CUSTO TOTAL MENSAL: O custo mensal é de **R\$ 25.666,66** (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)


O custo global é de R\$ 307.999,92 (Trezentos e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

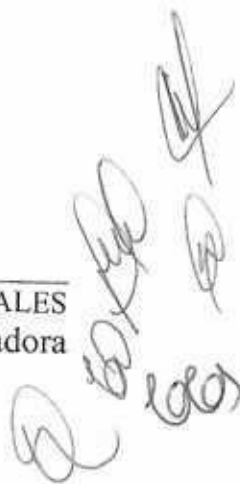
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, etc; assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS IMEDIATO A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS da entrega dos envelopes.


LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora





LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42



**PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: SICREDI

CIDADE: PORTO UNIÃO SC

AGÊNCIA Nº : 0719

CONTA CORRENTE Nº: 89736-6

TITULAR DA CONTA CORRENTE: LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL COM PODERES PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

NOME COMPLETO: LENA SUAREZ MORALES

NACIONALIDADE: CUBANA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

CARGO OU FUNÇÃO: MÉDICA

IDENTIDADE N.º : G459136-3

CPF/MF N.º : 093.119.741-45

TELEFONE CELULAR: (49) 99917-5218

ENDEREÇO: RUA MATOS COSTA Nº 200, CENTRO, MATOS COSTA SC.



MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A
AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023 – FMS
ENVELOPE N° 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Me

CNPJ: 23.481.981/0001-31

E-MAIL: LICITACAO@MEDPRIMESAUDE.COM.BR

TELEFONE: (41) 3010-7859

ENDEREÇO: RUA CAJUBI, N.º 23, SANTA FELICIDADE CURITIBA



MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A

CNPJ. 23.481.981/0001-31



A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2023
PROCESSO N.º 6/2023 - FMS

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para Prestação de Serviços Médicos em Clínica Geral, junto a Unidade Básica de Saúde do Município pelo período de 12 meses, para atendimento em horários determinados pelo gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

MEDPRIME, CLÍNICA GESTAO E SAUDE S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.481.981/0001-31, inscrição estadual Isenta, inscrição municipal nº 1701731140-0 com sede na Rua Cajubi, Nº 23, Santa Felicidade, cidade de Curitiba, estado do Paraná - Cep: 82015-130, telefone (41) 3010-7859, e-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Luis Silva Dos Santos, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF nº 922.284.109-34, residente e domiciliado à Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, nº 75, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços:

1.1 - Edital Pregão Presencial nº xx/2023, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	MESES	SERVIÇOS MÉDICOS – CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS – MATUTINO E VESPERTIVO	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
				R\$	276.000,00
duzentos e setenta e seis mil reais					

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
Validade da Proposta Comercial: 70 (setenta) dias da data-limite para a entrega dos envelopes.
Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

DADOS BANCÁRIOS: Bradesco - Agência N.º: 2936 - Conta N.º: 14955-1

Por ser verdade assina o presente;

Curitiba, 08 de Março de 2023

LUIZ SILVA DOS SANTOS
CPF nº 922.284.109-34
RG nº 6.159.215-6 SSP/PR
DIRETOR/PRESIDENTE

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CC38-12FD-43A5-BE32

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CC38-12FD-43A5-BE52> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC38-12FD-43A5-BE52



Hash do Documento

76D6FDCBB0BBCA93068C37FD662468BB75BD5CE7A8E6F2A9AE22AD27C0F43A3E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/03/2023 14:46

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 6/2023 FMS

ANEXO VIII

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: BRADESCO
CIDADE: CURITIBA
AGÊNCIA N° 2936 CONTA CORRENTE N°: 14955-1
TITULAR DA CONTA CORRENTE: MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: LUIS SILVA DOS SANTOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRO ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
CARGO OU FUNÇÃO: DIRETOR PRESIDENTE
IDENTIDADE N.º: 6.159.215-6
CPF/MF N.º: 922.284.109-34
ENDEREÇO: Rua Professora Niice Terezinha Zanetti, n° 75, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000

Curitiba, 08 de Março de 2023.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

LUIS SILVA DOS SANTOS
CPF N.º. 922.284.109-34
RG N.º 6.159.215-6
DIRETOR PRESIDENTE

23.481.981/0001-31

MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A

RUA CAJUBI N° 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN N° 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100

CURITIBA - PR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/52E6-4D16-DA35-113A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 52E6-4D16-DA35-113A



Hash do Documento

6709CA532545F96A0F4080BEE771E0C246A2A5DEF002C8FF2BC066ABE6362887

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 08/03/2023 14:27
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATOS COSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023 – FMS
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS"



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



Certificado de Registro Cadastral - Nº 05/2023

Data da Inscrição: 08/03/2023

Valido até: 31/12/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 47.891.673/0001-42
Porte Empresa: Microempresa - ME
Optante Simples: Sim
Responsável:
Telefone: 49999175218
E-mail: suarezlena4@gmail.com
Endereço: RUA MATOS COSTA, 200
Bairro: Centro
Cidade: Matos Costa - SC
Sócios:

Data do Cadastro: 07/03/2023
Inscr. Estadual:
Inscr. Municipal: 0
Nº Registro:
Data Registro:

CEP: 89420000
País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	230140033708661	07/02/2023	08/04/2023 /
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	5529051/2023	07/02/2023	06/08/2023 /
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	47.891.673/0001-42	06/09/2022	31/12/2023 /
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	47.891.673/0001-42	24/02/2023	31/12/2023 /
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	12	14/02/2023	16/03/2023 /
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2023020901351935809642	09/02/2023	10/03/2023 /
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	403112	07/02/2023	08/04/2023 /
CERTIDÃO EPROC - FALÊNCIA	1974878	07/02/2023	08/04/2023 /
CRM/UF	33132/SC	14/07/2022	31/12/2023 /
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	C00CC45290F4C6E6	16/02/2023	15/08/2023 /

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 8 de Março de 2023


Assinatura do Responsável




CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
9235-SC

Data de Inscrição:
27/02/2023

Validade:
27/02/2024

CNPJ
47891673000142

Razão Social: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: LENA SERVICOS MEDICOS

Endereço
MATOS COSTA, Nº 200, CENTRO

Município
Matos Costa

CEP
89420000

Responsável Técnico: LENA SUAREZ MORALES CRM nº 33132

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.
Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 06/03/2023. Válido até o dia 27/02/2024.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/validador/validar.html> por meio do código **DLRMKJ** ou diretamente em um dispositivo móvel pelo aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível pela GooglePlay.

CPF 093.119.741-45	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR G 459136-3 / DPF	ZONA AAA	
TÍTULO DE ELEITOR XXXX	SEÇÃO AAA		
DATA DE NASCIMENTO 27/09/1989	NATURALIDADE ESTRANGEIRO		
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO FLORIANÓPOLIS-SC 19/07/2022			
582443			
<i>Eduardo Porto Ribeiro</i> ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM			

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 5.206/75.

		CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO	
NOME LENA SUAREZ MORALES	CRM/UF 33132/SC		
FILIAÇÃO VALIA YAIMA MORALES RUIZ			
FELIX SUAREZ LASSALES			
DATA DE INSCRIÇÃO 14/07/2022	VIA 01		
<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO PORTADOR			



MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original

EM 07 MAR. 2023

Assinatura e carimbo *Faine Benkel*

[Handwritten signatures and initials]



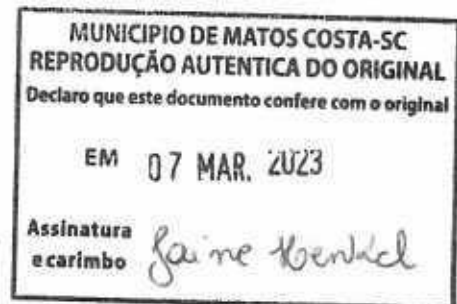
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO



Certificamos que a Dra. LENA SUAREZ MORALES, é inscrita neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 33132 - SC - Inscrição Principal desde o dia 14 de julho de 2022.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2023



Certidão emitida no dia 09/02/2023. Válida até o dia 10/04/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código LRMPE ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MONICA SCHRIBER BARTZ

TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA E INTÉRPRETE COMERCIAL

Matricula: AARC Nº 393 JUCESC – CPF: 802.830.390-00

Espanhol - Português

E-mail: tradutoramonicabartz@hotmail.com - Fones: (47)3365-3312 / (47)99629-7752 Cel. e Whats

TRADUÇÃO PÚBLICA

LIVRO Nº: 10 - FÓLIO Nº: 308 - TOTAL DE LAUDAS: 01

CERTIFICO e DOU FÉ que recebi o documento identificado abaixo, exarado em espanhol, idioma do original, para ser traduzido para o vernáculo/português, o que cumpro em razão do meu ofício.

Diploma de Graduação	Lena Suarez Morales
----------------------	---------------------

Escudo – REPÚBLICA DE CUBA

O Reitor do Instituto Superior de Ciências Médicas de Havana

Em uso das faculdades conferidas e a pedido do Decano da Faculdade, expede o presente Título de **Doutora em Medicina** em favor de **LENA SUAREZ MORALES** - por ter cumprido os requisitos estabelecidos para os estudos da especialidade e ter realizado os exercícios correspondentes para a culminação dos mesmos, no dia 9 de julho de 2013. Em testemunho do qual subscreve na Cidade de Camagüey, aos 14 dias do mês de julho de 2013.

Assinaturas ilegíveis do Decano(a), do Reitor. Referendado: Assinatura ilegível Secretário(a) Geral.

Registrado no Volume IX Fólio 233 número 4781 do Registro de Títulos da Secretaria Geral do CES (Centro de Estudo Superior)

Registrado no Volume I Fólio 88 número 3098 da Secretaria da Faculdade de C.M. ICBP "Victoria de Girón".

Consta no verso:

Lic. María de los Angeles Montalvo Carrió, Assessora Jurídica do Ministério de Saúde Pública. RP 4667. Pela presente CERTIFICO: Que a firma do funcionário que antecede é autêntica por semelhança que guarda com a que costuma usar nos seus atos oficiais. Dado em Havana aos 20 dias do mes de janeiro de 2021. Assinatura ilegível.

Consta carimbo do Ministério de Saúde Pública - Salus Populis - Suprema Lex.

Consta carimbo República de Cuba – Ministério de Relações Exteriores sobre selos tributários.

MINREX H203854 - REPÚBLICA DE CUBA - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, DACCRE – CERTIFICO: Que é autêntica a assinatura do funcionário que autoriza este documento que antecede, por semelhança que guarda com a que consta no registro e com a que costuma usar nos atos oficiais – Em fé do que autorizo a presente com minha assinatura e carimbo deste ministério. Funcionário autorizado a certificar os Reconhecimentos de firmas em Documentos expedidos para surtir efeito no estrangeiro. Escudo MINREX – Dado em Havana 21 JAN. 2021 – CAMILO RUIZ MONTERO – MINREX.

BRA – Código de barras 862897MQ – Solicitação nº 410.2.220418-000045 - Constan carimbos, selo consular e declarações da Embaixada do Brasil em Havana reconhecendo verdadeira por semelhança a assinatura neste documento de CAMILO RUIZ MONTERO – funcionário da DACCRE, do Ministério de Relações Exteriores de Cuba. Assinatura de SANDRA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS – Vice-Cônsul. Havana, 19 de abril de 2022.

Nada mais continha o referido documento, que fielmente traduzi para o vernáculo, conferi, achei conforme e DOU FÉ e assino com SINAL PÚBLICO. Esta tradução não implica julgamento sobre a forma, a autenticidade e/ou o conteúdo do documento traduzido.

Camboriú-SC, aos trinta dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois.

Monica S. Bartz
Tradutora Pública
MONICA M. S. BARTZ
Espanhol
Matr. AARC 393 - JUCESC

Tradutora Pública MONICA S. BARTZ – Fones: (47)3365-3312 / (47)99629-7752 Cel. e Whats
e-mail: tradutoramonicabartz@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTOS DE TÍTULOS DE
CAMBORIÚ/SC
RECONHECIMENTO

CERTIFICADO

Processo nº 23106.056784/2022-61

Certificamos que o Diploma de **Doctora en Medicina**, expedido pelo **Instituto Superior de Ciencias Médicas de La Habana – Cuba**, em nome de **Lena Suarez Morales**, nascida em Cuba, no dia 27 de setembro de 1989, CPF **093.119.741-45**, foi revalidado, de acordo com o Edital nº 72, de 22 de novembro de 2021 – Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeiras – REVALIDA 2021 –, nos termos do § 2º do art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 e registrado sob o nº 725, livro 8, folha 182.

HENRIQUE SOARES DE MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Soares de Melo, Secretário(a) de Administração Acadêmica**, em 20/05/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

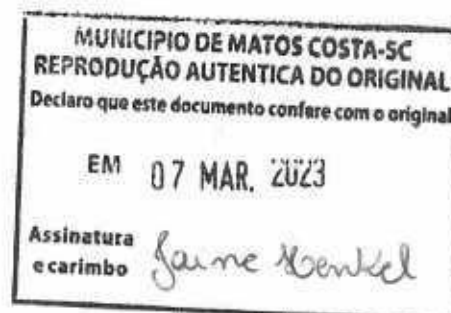


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8155289** e o código CRC **33331FCB**.

Referência: Processo nº 23106.056784/2022-61

SEI nº 8155289

Endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro - Gleba A, CNPJ: 00.038.174/0001-43, Brasília/DF, CEP 70910-900
Telefone: , Site - <http://www.unb.br>



Handwritten notes and stamps in the top left corner, including a rectangular stamp with illegible text.

20 410 925
CJ 89092720594



El Rector de la Universidad de Ciencias Médicas de La Habana

*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

Doctora en Medicina

a favor de:

Lena Suarez Morales

*por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios
y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la
carrera, el día 9, del mes de julio, del año 20 13.*

*En testimonio de lo cual, se suscribe en La Habana
a los 14 días, del mes de julio, del año 20 13.*



Decano




Rector



Proctor General

Registrado en tomo LX folio 233 número 4781 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES
Registrado en tomo 88 número 3098 de la Secretaría de la Facultad de C.M. ICBP "Victoria de Girón"

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 07 MAR. 2023
Assinatura e carimbo 

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large 'V' and other illegible marks.



REPÚBLICA DE CUBA

El Rector de la Universidad de La Habana Ciencias Médicas de La Habana

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EN 07 MAR. 2023
Assinatura
e carimbo
Gairé Veniel

*en uso de las facultades que le están conferidas y a propuesta
del Decano de la Facultad, expide el presente Título de:*

Doctora en Medicina



[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

Handwritten text at the top right of the page, including a date that appears to be "Ene 21".



Large, stylized vertical text in the center of the page, possibly representing a name or title in a specific script.



ABUD 30 ACUBU999H



CRM-SC
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
 A requerente foi inscrita sob o nº 33132, às páginas 283 do livro nº 2,
 Florianópolis - SC, 14/07/2022.

Eduardo Porto Ribeiro
 EDUARDO PORTO RIBEIRO
 Presidente

Membro registrado sob o número de CRM-SC nº 14.071/2022

Handwritten text in the middle section of the document, partially obscured by stamps.



República de Cuba
Ministerio de Relaciones Exteriores
DACCRE
H203854



21 ENE. 2021

CERTIFICADO: Que al parecer la firma que antecede del funcionamiento autorización de este documento, es auténtica por la semejanza que guarda con la que obra en el registro y con la que el acostumbrado a usar en sus actos oficiales. En fe de lo cual autorizo la presente con mi firma y el sello de este ministerio. Funcionario autorizado para certificar autorizaciones de firmas de documentos. *[Firma]*

Handwritten text at the bottom left of the page.

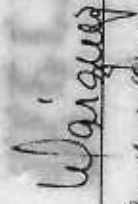
Lena Suarez Morales

por haber cumplido los requisitos establecidos en el plan de estudios y realizado los ejercicios correspondientes para la conclusión de la carrera, el día 9, del mes de julio, del año 20 13.

En testimonio de lo cual, se suscribe en La Habana a los 14 días, del mes de julio, del año 20 13.


Decana

Reprobandos:


Secretaría General

Registrado en tomo

IX folio 233 número 4781 del Registro de Títulos de la Secretaría General del CES

Registrado en tomo

I folio 88 número 3098 de la Secretaría de la Facultad de C.M. ICBP "Victoria de Girón"







... de ...
... de ...
... de ...

... de ...
... de ...

... de ...
... de ...

2-

MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC
REPRODUÇÃO AUTENTICA DO ORIGINAL
Declaro que este documento confere com o original
EM 07 MAR. 2023
Assinatura e carimbo
Guine Xendel

[Handwritten signature]
...
...

...

...

...

... de ...
... de ...
... de ...

550

50

...

...

BRA

5,00

Pagou R\$ 5,00 - Quin
CUP 125.00 - TEC 410.2

862897MO

Embalhada de Brasil em Havana

Solicitação nº 410.2.220418-000045

Reconheço verdadeira, por semelhança, a assinatura neste documento de CAMILLO RUIZ MONTERO - Funcionário da DMOCRE, do(à) Ministério das Relações Exteriores de Cuba - em(à) Havana - Cuba. E, para consistir onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz selar com o selo deste(s) Embalhada.

Havana, deznonve de abril de dos mil e vinte e dois
(19/04/2022)

Sandra Cristina Mari Gomes Santos
SANDRA CRISTINA MARI GOMES SANTOS
Vice-Governador

862897MO ATRIBUICAO
Se o número no código de barras for diferente, esta estipuada E FALSA

- Dispensada a legalização da assinatura consistir de acordo com o art. 1º, § 1º do Dec. 8.742/2016.
- A presente legalização não implica aceitação do teor do documento.

...



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º 641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 17.237.099/0001-42 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito e quem interessar possa que, a empresa LENA S. MORALES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Matos Costa nº 200, centro, CEP 89420-000, Cidade de Matos Costa/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.891.673/0001-42, prestou serviços Médicos para o Fundo Municipal de Matos Costa/SC, e que DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAR SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL.

Atestamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Matos Costa – SC; em 07 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Secretário Municipal de Saúde





CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, LENA SUAREZ MORALES, nacionalidade CUBANA, nascida em 27/09/1989, SOLTEIRA, MEDICA, CPF nº 093.119.741-45, REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO nº G4591363, órgão expedidor PF, tipo de visto TEMPORÁRIO emitido em 20/09/2019 com validade até 11/09/2028, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89420000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA MATOS COSTA, 200, CENTRO, MATOS COSTA, SC, CEP 89.420-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTOS MEDICOS PRESTADOS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	LENA SUAREZ MORALES	20.000	R\$	20.000,00
	TOTAL	20.000	R\$	20.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

81200001577659

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022
Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273
Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 335861428040468
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1-R8-WCC1J451on1nFRns-KRR8N-r-357gE8Dgct1Thw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09311974145-LENA SUAREZ MORALES

CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA



Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LENA SUAREZ MORALES e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em @DATAFIMEXERCICIO@, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

81200001577659

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022

CONTRATO SOCIAL
LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA



Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de MATOS COSTA/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

MATOS COSTA/SC, 6 de setembro de 2022.

LENA SUAREZ MORALES
CPF: 093.119.741-45

81200001577659

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



223508306

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA
PROTOCOLO	223508306 - 09/09/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42207339273
CNPJ 47.891.673/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2022
SOB N: 42207339273



EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20223508306

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 09311974145 - LENA SUAREZ MORALES - Assinado em 08/09/2022 às 20:31:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022

Arquivamento 20223508306 Protocolo 223508306 de 09/09/2022 NIRE 42207339273

Nome da empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 335861428040468

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

09/09/2022

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 47.891.673/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/2022
NOME EMPRESARIAL LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LENA SERVICOS MEDICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATOS COSTA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO *****
CEP 89.420-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATOS COSTA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO SUAREZLENA4@GMAIL.COM	
TELEFONE (49) 9917-5218		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 13:49:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ: **47.891.673/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:36:37 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

Código de controle da certidão: **C00C.C452.90F4.C6E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **47.891.673/0001-42**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140033708661
Data de emissão:	07/02/2023 14:48:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	08/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2023 14:49:02

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/02/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA - 83.102.566/0001-51
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Data: 14/02/2023 16h07min

Número 12 Validade 16/03/2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 47891673000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWN6FIFJJTPQGPI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Matos Costa (SC), 14 de Fevereiro de 2023



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.891.673/0001-42
Razão Social: LENA S MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA MATOS COSTA 200 / CENTRO / MATOS COSTA / SC / 89420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2023 a 29/03/2023

Certificação Número: 2023022801192147230506

Informação obtida em 06/03/2023 16:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.891.673/0001-42
Certidão nº: 5529051/2023
Expedição: 07/02/2023, às 14:57:36
Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.891.673/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1974878

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Raiz do CNPJ: 47.891.673

Certidão emitida às 15:12 de 07/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



07/02/2023

0013101358

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 403112

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 06/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LENA S. MORALES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, portador do CNPJ: 47.891.673/0001-42. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013101358



[Assinaturas manuscritas]



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42



**PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPEDIMENTOS PARA
PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO**

LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, que não se enquadra em nenhuma das proibições previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023

LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42




**PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023


LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora





LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Rua Matos Costa nº 200, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 47.891.673/0001-42



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO


LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023


LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora





LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, DECLARA que(endereço completo)não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023

LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Rua Matos Costa nº 200, centro
CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC
CNPJ: 47.891.673/0001-42



PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

**DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS
ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 47.891.673/0001-42, sediada na Rua Matos Costa nº 200, centro, no município de Matos Costa SC, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023

LENA SUAREZ MORALES
Sócia- Administradora



LENA S. MORALES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Rua Matos Costa nº 200, centro

CEP: 89.420-000 Matos Costa - SC

CNPJ: 47.891.673/0001-42



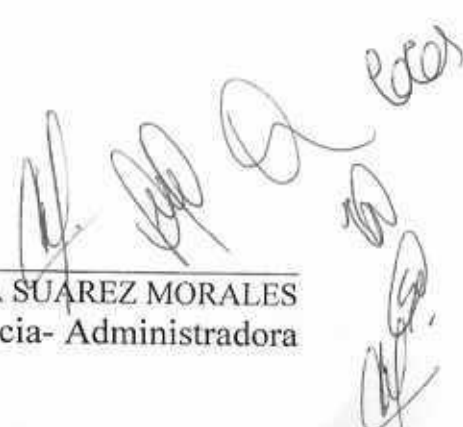
**PROCESSO LICITATORIO Nº 6/2023
FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO
DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

(x) Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada, **NÃO** recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e **NÃO** se sujeita à **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

() Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, §6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada **RECOLHE** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a **RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA** de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.

Matos Costa SC, 09 de março de 2023


LENA SUÁREZ MORALES
Sócia- Administradora



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
 CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão presencial

1/2023

Número Processo: 6/2023

Data do Processo: 23/02/2023



OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDIMENTO EM HORÁRIOS DETERMINADOS PELO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM AS DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 2/2023

Reuniram-se no dia 09/03/2023, as 08:45 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0012023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 6/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Presencial nº 1/2023 – FMS, tendo a Pregoeira verificado que as propostas apresentadas estão de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicado o item a respectiva empresa vencedora.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que as empresas LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.891.673/0001-42, cumpriram o estatuído no Edital, apresentando as documentações de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, a empresa MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAUDE S/A manifestou interesse recursal quanto ao "Atestado Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que o profissional que prestará os serviços, tenha executado individualmente, serviços com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, ou seja, ter prestado serviços médicos em Clínica Geral, demonstrando que o profissional possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho" alegando que a empresa LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA, não cumpriu com as exigências editalícias. Abre-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO - SERVIÇOS MÉDICOS - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - MATUTINO E VESPERTIVO	12,000	SERV		22.999,9900	275.999,88

Total do Participante: 275.999,88

Total Geral: 275.999,88

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 09/03/2023

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro



DALTON FAGUNDES

MEMBRO

Dalton Fagundes

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

Eliane Ap Castillo

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A

QUEZIA CRISTINA ABELO GONÇALVES

Quezia Cristina Abelo Gonçalves

LENA S. MORALES SERVICOS MEDICOS LTDA

LENA SUAREZ MORALES

[Signature]